



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 5.056 DE 10 DE MAIO DE 2012.

INSTITUI A EXPOSIÇÃO MUNICIPAL DO ARTESANATO, COM FUNCIONAMENTO AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, DAS OITO ÀS DEZOITO HORAS.

Substitutivo nº 1 ao PL 136/2011 Processo 2004/2012 – Ver. Urias de Oliveira - PT

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Exposição Municipal de Artesanato como evento comercial e cultural do Município de Porto Feliz.

Art 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE MAIO DE 2012.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
10 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO